

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA VIEIRA, JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA, RODRIGO ANTUNES LIRA

Advogados do(a) INTERESSADO: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK - PE27547-A, BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA - PE33660-A, CHRISTIANA LEMOS TURZA FERREIRA - PE25183-A, LEUCIO DE LEMOS FILHO - PE5807-A, HUMBERTO CABRAL VIEIRA DE MELO - PE0006766A

Advogado do(a) INTERESSADO: LEUCIO DE LEMOS FILHO - PE5807-A

Advogado do(a) INTERESSADO: LEUCIO DE LEMOS FILHO - PE5807-A

Advogados do(a) INTERESSADO: CHRISTIANA LEMOS TURZA FERREIRA - PE25183-A, LEUCIO DE LEMOS FILHO - PE5807-A, BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA - PE33660-A, MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK - PE27547-A, HUMBERTO CABRAL VIEIRA DE MELO - PE0006766A

Advogados do(a) INTERESSADO: CHRISTIANA LEMOS TURZA FERREIRA - PE25183-A, LEUCIO DE LEMOS FILHO - PE5807-A, BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA - PE33660-A, MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK - PE27547-A, HUMBERTO CABRAL VIEIRA DE MELO - PE0006766A

Data da sessão: 02/12/2022, às 09:00

3

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601071-10.2020.6.17.0000

ORIGEM: Recife - PE

RELATOR: Gabinete Jurista 1

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, ROBERTO LUIS ARRAIS DE OLIVEIRA, ANIBAL DE OLIVEIRA VALENCA

Advogado do(a) INTERESSADO: RENAN RESENDE DA CUNHA CASTRO - PE31910

Advogado do(a) INTERESSADO: RENAN RESENDE DA CUNHA CASTRO - PE31910

Advogado do(a) INTERESSADO: RENAN RESENDE DA CUNHA CASTRO - PE31910

Data da sessão: 02/12/2022, às 09:00

Ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, os advogados, partes e demais interessados nas sessões de julgamento poderão acompanhá-las através do endereço www.tre-pe.jus.br - Serviços judiciais - Sessões de julgamento - Sessão online ao vivo (YouTube).

O advogado que pretender realizar sustentação oral deverá enviar requerimento para o endereço eletrônico coases@tre-pe.jus.br, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início da sessão de julgamento, oportunidade em que receberá as instruções necessárias para acesso ao evento.

Recife, 30 de novembro de 2022.

CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO

Secretário Judiciário

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 433, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0603704-23.2022.6.17.0000

(SEI N° 0026692-46.2022.6.17.8000)

Dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em observância ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão das contratações públicas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23.702, de 9 de junho de 2022, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas de licitações e contratos administrativos e de governança das contratações; e

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho de Governança de Contratações do TRE-PE, documentados nas atas de reunião constantes no processo SEI nº 0009837-26.2021.6.17.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

Art. 2º As etapas do macroprocesso de contratações regulamentadas por esta Resolução são:

I - a elaboração e a atualização do Plano de Contratações Anual (PCA);

II - o planejamento da contratação;

III - a seleção do(a) fornecedor(a); e

IV - a gestão contratual.

Art. 3º Fica instituído, nos termos do Anexo desta Resolução, o Manual de Contratações como instrumento de uso obrigatório para subsidiar a instrução dos processos de contratações deste Tribunal, que será publicado no Portal de Governança, disponível na página da intranet.

Parágrafo único. O Manual de Contratações conterá os processos de trabalho, os procedimentos técnicos e administrativos, as recomendações, as boas práticas, as atribuições e as definições das contratações de que trata esta Resolução.

Art. 4º O Manual de Contratações será objeto de revisão ordinária anual a ser realizada pelo Grupo de Trabalho de Governança de Contratações.

§ 1º Revisões extraordinárias do Manual de Contratações poderão ser solicitadas pelas unidades do TRE-PE ou por integrantes do Grupo de Trabalho de Governança de Contratações.

§ 2º Os pedidos de revisão extraordinária do Manual deverão ser acompanhados da respectiva justificativa para possibilitar que o Grupo de Trabalho de Governança de Contratações analise a sua pertinência e o seu impacto nos processos de trabalho.

Art. 5º A revisão do Manual de Contratações deverá ser validada pelo(a) Diretor(a)-Geral e aprovada mediante portaria do(a) Presidente do TRE-PE.

Art. 6º Todos os procedimentos referentes à elaboração e à atualização do Plano de Contratações Institucionais (PCI) de 2022 permanecerão regidos pela Instrução Normativa nº 27, de 19 de fevereiro de 2019, deste Tribunal.

Art. 7º Todos os procedimentos referentes às contratações iniciadas até a data anterior à vigência desta Resolução serão regidas pelas Resoluções nº 249, de 8 de abril de 2016, e nº 341, de 18 de março de 2019, ambas deste Tribunal.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa nº 27, de 19 de fevereiro de 2019, a partir da conclusão de todos os procedimentos relativos às contratações do PCI de 2022, de que trata o art. 6º desta Resolução; e

II - as Resoluções nº 249, de 8 de abril de 2016, e nº 341, de 18 de março de 2019, a partir da conclusão da fase de planejamento das contratações de que trata o art. 7º desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de novembro de 2022.

Des. Eleitoral ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

Presidente

Des. Eleitoral Substituto HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Des. Eleitoral FRANCISCO ROBERTO MACHADO

Desa. Eleitoral IASMINA ROCHA

Desa. Eleitoral MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA

Des. Eleitoral CARLOS GIL RODRIGUES FILHO

Des. Eleitoral Substituto LEONARDO GONÇALVES MAIA

Dr. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA

Procurador Regional Eleitoral

[Res-433-2022-Anexo-Manual de Contratações- Versão 1.0.pdf](#)

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO(12628) Nº 0603456-57.2022.6.17.0000

PROCESSO : 0603456-57.2022.6.17.0000 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (São Lourenço da Mata - PE)

RELATOR : Gabinete Juiz de Direito 1

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

LITISCONSORTE : SOLIDARIEDADE - SD

ADVOGADO : FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (22465/PE)

ADVOGADO : VADSON DE ALMEIDA PAULA (22405/PE)

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (MDB) - ÓRGÃO ESTADUAL /PE

ADVOGADO : ANDRE BAPTISTA COUTINHO (17907/PE)

ADVOGADO : BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA (2325800/PE)

ADVOGADO : EDSON MARQUES DA SILVA (31108/PE)

ADVOGADO : FERNANDO ANDRE LEO CARVALHO (0026784/PE)

ADVOGADO : GILMAR GILVAN DA SILVA (32199/PE)

ADVOGADO : GUILHERME DE CARVALHO REIS TEIXEIRA (53530/PE)

ADVOGADO : LUIS FELIPE MONTEIRO VELOSO DA SILVEIRA (0041303/PE)

ADVOGADO : PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE (25602/PE)

ADVOGADO : RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA (24989/PE)

ADVOGADO : ROGERIO JOSE BEZERRA DE SOUZA BARBOSA (0017902/PE)

REQUERIDO : ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

GABINETE DA DESEMBARGADORA IASMINA ROCHA